

## PORTARIA Nº 894/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), em exercício, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º c/c art. 9º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 18776/2025-2, **RESOLVE** autorizar o servidor Juraci Muniz Júnior, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocar à cidade de Aracaju/SE, no período de 15/09/2025 a 19/09/2025, a fim de participar da organização e do apoio ao VII Simpósio Nacional de Educação (VII SINED), sem custos para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício**

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

### OFÍCIO CIRCULAR

#### OFÍCIO CIRCULAR Nº 52/2025

**DESTINATÁRIO(A):** PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS.

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INSPEÇÃO SOBRE O NÍVEL DE ADERÊNCIA DOS ENTES PÚBLICOS À LEI Nº 14.133/2021 (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E MECANISMOS DE GOVERNANÇA).

**EXPEDIENTE:** Por meio desta comunicação, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Lei nº 12.509/1995, informa a **prorrogação do prazo** para o preenchimento do questionário eletrônico referente à inspeção que visa avaliar o nível de adequação dos entes públicos municipais (Poderes Executivo e Legislativo e Consórcios Públicos Intermunicipais) quanto ao aperfeiçoamento da estrutura organizacional e mecanismos de governança nas contratações públicas, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

O **novo prazo final** estabelecido para o preenchimento é **até o dia 19 de setembro de 2025**. Após essa data os links de acesso serão desabilitados.

Ressalta-se que a não apresentação das informações solicitadas poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos dos artigos 47, §§ 1º e 2º, e 62, incisos VI e VII, da LOTCE.

As dúvidas quanto ao preenchimento dos questionários poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [imil-ce@tce.ce.gov.br](mailto:imil-ce@tce.ce.gov.br) ou pelo WhatsApp (85) 98439-2871.

Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*